

**ATO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA (EIRELI) E ESTATUTO SOCIAL - TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI EM
SOCIEDADE ANÔNIMA**

**AGARB VANTAGE ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI EPP
CNPJ 07.877.888/0001-94**

FRANCISCO WELLINGTON LEITE BRAGA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 14/04/1970 portador da CNH 00505940316 DETRAN-GO e CPF nº 367.356.983-04, residente e domiciliado em Goiania-GO, na Rua 135 nº 578 Bloco Único AP 801 St Marista, CEP 74.180-020;

Titular da empresa **AGARB VANTAGE ADMINISTRADORA DE CARTOES EIRELI EPP**, registrada na Juceg sob o NIRE 5260058025-6, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.877.888/0001-94 com sede a Rua Teresina nº 380 Qd 06 Lt 12E Sala 2602, Edif Evidence Office, Setor Alto da Gloria, Goiânia-GO, Cep 74.815-715, resolve alterar dados e transformar a natureza jurídica da empresa em Sociedade Anônima Fechada mediante as seguintes Clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: Altera-se o endereço da sede para Rua C 181 nº 1005 QD 446 Lt 03 Jardim América Goiânia-GO, CEP 74.275-200.

CLAUSULA SEGUNDA: O Altera-se o valor do capital social para R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) divididos em 30.000.000 (trinta milhões) de cotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada sendo R\$ 100.000,00 (cem mil reais) integralizados em atos anteriores e R\$ 29.900.000,00 (vinte e nove milhões e novecentos mil reais) integralizados neste ato em moeda corrente do País e por força da transformação será revertido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações nominativas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma distribuídos da seguinte forma aos acionistas:

ACIONISTAS	QDE DE AÇÕES	R\$ UNITARIO	R\$ TOTAL
FRANCISCO WELLINGTON LEITE BRAGA	15.000.000	1,00	15.000.000,00
ARMANDO DOS REIS TAVARES	15.000.000	1,00	15.000.000,00
TOTAIS	30.000.000	1,00	30.000.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Altera-se o objeto social da empresa para: ADMINISTRAÇÃO DE CARTOES DE CRÉDITO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇO PRESTADO A PRINCIPALMENTE A EMPRESAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO.

CLAUSULA QUARTA: Altera-se a Denominação social para: **VANTAGE PAGAMENTOS S.A** e o fantasia para **VANTAGE PAGAMENTOS**

CLAUSULA QUINTA: Declaram-se empossados neste ato para os cargos de:

Diretor Presidente o Sr **FRANCISCO WELLINGTON LEITE BRAGA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 14/04/1970 portador da CNH nº 00505940316 DETRAN GO e CPF nº 367.356.983-04 residente e domiciliado a Rua 135 nº 578 Bloco Único AP 801 Setor marista, Goiânia-GO CEP 74.180-020 e;

Diretor Executivo o Sr **ARMANDO DOS REIS TAVARES** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/03/1982, portador do RG nº 321815932 2ª via, SSP SP e CPF nº 224.353.808-36 residente e domiciliado a Rua 135 nº 578 Bloco Único Ap 801 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.180-020.

Paragrafo Único: Os diretores terão remuneração de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais e o prazo de duração do mandato será de 3 (três) anos podendo ser reeleito.

Transforma-se a natureza Jurídica da empresa de EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE ANONIMA FECHADA a qual regeira mediante o ESTATUTO SOCIAL conforme a seguinte redação:

VANTAGE PAGAMENTOS S.A
CNPJ 07.877.888/0001-94

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º - Sob a denominação de **VANTAGE PAGAMENTOS S.A** fica constituída uma sociedade anônima fechada, que se regerá por este Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas.

Artigo 2º - O objeto da sociedade será ADMINISTRAÇÃO DE CARTOES DE CRÉDITO, OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇO PRESTADO A PRINCIPALMENTE A EMPRESAS, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, OPERADORAS DE CARTÕES DE DÉBITO.

Artigo 3º - A sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na cidade de Goiânia,

Estado de Goiás, na Rua C 181 nº 1005 QD 446 Lt 03 Jardim América, Goiânia-GO, CEP 74.275-200 podendo criar e manter sucursais, agências, filiais e escritórios em todo o território nacional, a critério da Diretoria.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade será indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social e de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e comuns, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais em relação a sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

Artigo 6º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Artigo 7º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 2 (dois) membros (acionistas ou não), mas residentes no país e com designação de Diretor Presidente e Diretor Executivo com mandato de 3 anos, sendo facultada a reeleição.

Artigo 8º - A Diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos industriais, fazer a aquisição de maquinário para ampliação ou renovação das instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando, ainda, autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

§ 1º - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas, outorgado em assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas:

Ao Diretor-Presidente incumbe presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, reuniões da Diretoria ou quaisquer outras.

Ao Diretor Executivo compete, dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representar ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, onerar bens moveis

ou mercadorias, assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras públicas e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques.

§ 3º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos.

Artigo 9º - Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto.

Artigo 10 - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger, e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Artigo 11 - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 12 - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, a sua substituição será feita pelo Diretor Executivo.

Artigo 13 - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor Executivo, a Diretoria promoverá reunião e indicará o substituto.

Artigo 14 - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal indicará, dentre os acionistas, os Diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

CAPITULO IV - DO CONSELHO FISCAL

Artigo 15 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos e outros tantos suplentes, acionistas ou não, mas residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e que poderão ser reeleitos.

Parágrafo único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 16 - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a lei lhe confere.

CAPITULO V - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 17 - As assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo acionista escolhido entre os presentes, a quem caberá escolher o Secretário.

Artigo 18 - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

Artigo 19 - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação.

Artigo 20 - Aos acionistas será admitida a presença nas assembleias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 21 - O ano social encerrar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, obedecendo-se nesses casos, aos preceitos técnicos constantes no art. 22 destes Estatutos.

§ 2º - A diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembléia Geral.

§ 3º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

Artigo 22 - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal; o restante será distribuído como dividendos aos acionistas, e como percentagem a Diretoria e terá as demais aplicações que forem deliberadas pela Assembléia Geral, sob proposta da Diretoria.

Parágrafo único - A atribuição de porcentagem da Diretoria somente se verificará quando aos acionistas for assegurado um dividendo mínimo estabelecido pela Lei nº 6.404/76.

Artigo 23 - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembléia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

Artigo 24 - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 25 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

Goiânia 31 de Março de 2021

Francisco Wellington Leite Braga
Diretor Presidente

Armando dos Reis Tavares
Diretor Executivo

Visto Advogada
Nayara de Oliveira Pereira
CPF 017.630.601-36 – OAB-BA 64.668

ANEXO I (pagina 1)

(Ao Estatuto Social de Constituição da **VANTAGE PAGAMENTOS S.A**)

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição do Capital Social de **VANTAGE PAGAMENTOS S.A** representativo de 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas por **FRANCISCO WELLINGTON LEITE BRAGA**, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 14/04/1970 portador da CNH nº 00505940316 DETRAN GO e CPF nº 367.356.983-04 residente e domiciliado a Rua 135 nº 578 Bloco Único AP 801 Setor marista, Goiânia-GO CEP 74.180-020.

NOME DO SUBSCRITOR	N de Ações	Especie de Ações	Valor Subscrito R\$	Importância Realizada R\$
FRANCISCO WELLINGTON LEITE BRAGA	15.000	ON	15.000.000,00	15.000.000,00

A participação acionaria ora subscrita por **FRANCISCO WELLINGTON LEITE BRAGA**, correspondente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) encontra-se totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, motivo pela qual a empresa outorga o subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação a integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

Goiânia 31 de Março de 2021

FRANCISCO WELLINGTON LEITE BRAGA
ACIONISTA

ANEXO I (página 2)

(Ao Estatuto Social de Constituição da **VANTAGE PAGAMENTOS S.A**)

Boletim de Subscrição

Boletim de Subscrição do Capital Social de **VANTAGE PAGAMENTOS S.A** representativo de 15.000.000 (quinze milhões) ações ordinárias nominativas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada subscritas por **ARMANDO DOS REIS TAVARES** brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 09/03/1982, portador do RG nº 321815932 2ª via, SSP SP e CPF nº 224.353.808-36 residente e domiciliado a Rua 135 nº 578 Bloco Único Ap 801 Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.180-020.

NOME DO SUBSCRITOR	N de Ações	Especie de Ações	Valor Subscrito R\$	Importância Realizada R\$
ARMANDO DOS REIS TAVARES	15.000	ON	15.000.000,00	15.000.000,00

A participação acionaria ora subscrita por **ARMANDO DOS REIS TAVARES**, correspondente a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) encontra-se totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, motivo pela qual a empresa outorga o subscritor a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação em relação a integralização do valor previsto neste Boletim de Subscrição, para nada mais reclamar, sob qualquer título e pretexto e a qualquer tempo.

Goiânia 31 de Março de 2021

ARMANDO DOS REIS TAVARES
ACIONISTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VANTAGE PAGAMENTOS SA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01763060136	
22435380836	
36735698304	